



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº. 21.001 / 2019.

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o memorando nº 468/2019, datado de 22 de maio de 2019, no qual o Secretário de Negócios Jurídicos informa que *“na fase do expediente da 16ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Lorena, realizada em 21 de maio de 2019, o Vereador Fábio Longuinho apresentou o requerimento nº 36/2019, com indagações sobre a execução de obra denominada por ele como “construção do banheiro da Praça Arnolfo Azevedo (taxistas)”, solicitando, especialmente, cópia do processo de licitação (Tomada de Preços nº 01/2019), bem como, diversos questionamentos sobre a obra e executor, entendo, s.m.j, que deveria ser aberto processo administrativo para cabal apuração da denúncia de valor de obra incompatível com o de mercado, mesmo tendo sido rejeitado o citado requerimento pelo Plenário da Câmara.”*

Considerando que a Administração Pública esta autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, sem a intervenção do judiciário, quando for comprovado que são contrários à lei ou aos interesses públicos.

Considerando a necessidade da Administração apurar se houve dano ao erário, e se tal dano decorre de dolo ou culpa.

Resolve instaurar Processo Administrativo, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar se no processo licitatório na modalidade tomada de preço nº 01/2019, no contrato e/ou na execução do serviço, houve dano ao erário, e se tal dano decorre de dolo ou culpa.

Art. 2º. A apuração ficará a cargo da Comissão Processo Permanente, constituída pelo Decreto nº 7.060/2.017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Art. 3º. A Comissão, ao proceder a apuração do fato, deverá sugerir as consequências legais, inclusive, se o caso, verificar a possibilidade de aplicação das penalidades aos responsáveis pelos atos julgados ilegais.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lorena, 30 de maio de 2019.

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.